



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXI DCL Nº 161

Brasília, quinta-feira, 6 de setembro de 2012

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

MESA DIRETORA
Presidente: Patrício
Vice-Presidente: Doutor Michel
1º Secretário: Olair Francisco
Suplente:
2º Secretário: Aylton Gomes
Suplente:
3º Secretário: Joe Valle
Suplente: Professor Israel Batista
Corregedor:
Ouvidor: Evandro Garla

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Leite	Chico Vigilante
Vice-Presidente: Robério Negreiros	Doutor Michel
Olair Francisco	Celina Leão
Aylton Gomes	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Titulares	Suplentes
Presidente: Agaciel Maia	Robério Negreiros
Vice-Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Wasny de Roure	Evandro Garla
Eliana Pedrosa	Celina Leão
Benedito Domingos	Aylton Gomes

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

Titulares	Suplentes
Presidente: Liliane Roriz	Eliana Pedrosa
Vice-Presidente: Luzia de Paula	Professor Israel Batista
Evandro Garla	Arlete Sampaio
Wellington Luiz	Agaciel Maia
Washington Mesquita	Cristiano Araújo

COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Titulares	Suplentes
Presidente: Arlete Sampaio	Wasny de Roure
Vice-Presidente: Doutor Michel	Rôney Nemer
Agaciel Maia	Robério Negreiros
Aylton Gomes	Raad Massouh
Luzia de Paula	Professor Israel Batista

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Titulares	Suplentes
Presidente: Celina Leão	Olair Francisco
Cristiano Araújo	Aylton Gomes
Chico Vigilante	Arlete Sampaio
Wellington Luiz	Doutor Michel
Professor Israel Batista	Luzia de Paula

COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

Titulares	Suplentes
Presidente: Claudio Abrantes	Joe Valle
Vice-Presidente: Evandro Garla	Wasny de Roure
Rôney Nemer	Robério Negreiros
Celina Leão	Liliane Roriz
Raad Massouh	Benedito Domingos

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

Titulares	Suplentes
Presidente: Washington Mesquita	Benedito Domingos
Vice-Presidente: Eliana Pedrosa	Liliane Roriz
Arlete Sampaio	Evandro Garla
Robério Negreiros	Aylton Gomes
Professor Israel Batista	Luzia de Paula

COMISSÃO DE SEGURANÇA

Titulares	Suplentes
Cristiano Araújo	Aylton Gomes
Vice-Presidente: Chico Vigilante	Wasny de Roure
Doutor Michel	Wellington Luiz
Benedito Domingos	Eliana Pedrosa
Liliane Roriz	Washington Mesquita

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Titulares	Suplentes
Presidente: Rôney Nemer	Agaciel Maia
Vice-Presidente: Olair Francisco	Eliana Pedrosa
Wasny de Roure	Evandro Garla
Raad Massouh	Benedito Domingos
Joe Valle	Claudio Abrantes

Sumário

Leis	1
Decretos Legislativos	2
Redações Finais	3
Mesa Diretora.....	4
Atos Administrativos.....	4
Declarações de Prejudicialidade	5
Comissões.....	6
Fiscal.....	11
Licitações	11

Leis

LEI Nº 4.934, DE 31 DE AGOSTO DE 2012
(Autoria do Projeto: Deputada Eliana Pedrosa)

Dispõe sobre a instalação e o funcionamento de feiras itinerantes no Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL promulga, nos termos do § 6º do art. 74 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a seguinte Lei, oriunda de Projeto vetado pelo Governador do Distrito Federal e mantido pela Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Art. 1º As feiras itinerantes poderão ser realizadas em locais abertos ou fechados e dependerão de Alvará de Funcionamento expedido pela administração regional em cuja área serão instaladas, observando-se o seguinte:

I – classifica-se como feira itinerante a exposição temporária, de caráter eventual, oriunda de outras localidades e do Distrito Federal, de produtos industrializados e beneficiados, organizados em estandes específicos, com ou sem vendas a varejo ou atacado;

II – consideram-se local aberto, para efeito do que trata este artigo, os logradouros públicos ou áreas de terreno devidamente infraestruturados para tal fim;

III – consideram-se local fechado, para efeito do que trata este artigo, clubes, galpões, centros de exposições e eventos, armazéns e similares, devidamente estruturados para tal fim e onde a entrada do público possa ser controlada.

§ 1º O requerimento para expedição do Alvará de Funcionamento de que trata o caput deverá ser protocolado em não menos de 45 (quarenta e cinco) dias antes da data programada para o início do evento.

§ 2º No Alvará de Funcionamento deverão constar a razão social do promotor da feira, a lotação máxima permitida no caso de ser em local fechado, o período de permanência do evento, que não poderá ser superior a uma semana, e o horário de funcionamento.

§ 3º Quando instaladas no interior ou nas proximidades de centros comerciais ou shopping centers, as feiras itinerantes terão de contar com a aprovação formal de no mínimo 60% (sessenta por cento) dos lojistas legalmente estabelecidos nos empreendimentos.

§ 4º À exceção de feiras itinerantes promovidas pelo Poder Público, entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços e associações de classe sem fins lucrativos, bem como as de caráter cultural e regional, a periodicidade para instalação e funcionamento de feiras não poderá ser inferior a um trimestre em uma mesma região administrativa.

§ 5º As feiras de que tratam os incisos I e II deverão possuir instalações adequadas para o tratamento acústico que estejam de acordo com a legislação que define os limites máximos para emissão de sons e ruídos no Distrito Federal.

Art. 2º Para a realização de feiras itinerantes em locais previstos no art. 1º, III, deverão ser cumpridos, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

I – apresentação da planta do local onde se realizará a feira itinerante, com a exata disposição de seus espaços, acompanhada, ainda, de certificados de vistoria prévia fornecidos pela Polícia Militar e pelo Departamento de Vigilância Sanitária, no que tange a segurança e higiene no recinto, principalmente quanto ao número de banheiros disponíveis;

II – o local deverá ser devidamente ventilado, de fácil acesso e com saídas amplas em caso de emergência;

III – o local deverá possuir sistema de segurança para garantia de bem-estar e tranquilidade dos visitantes e expositores;

IV – quando a feira itinerante for promovida por entidades de outras localidades que não a da administração regional, deverá ser colocado à disposição um espaço de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da área do evento aos expositores locais interessados;

V – deverá ser comprovada disponibilidade de área para estacionamento de clientes e visitantes;

VI – quando da realização de feira cujos expositores sejam da região administrativa, ela deverá ser coordenada por órgão representativo do comércio e da indústria local.

§ 1º Os certificados mencionados no inciso I deverão permanecer expostos desde o início do evento, juntamente com o Alvará de Funcionamento expedido pela administração regional.

§ 2º O espaço a que se refere o inciso IV deverá ser requisitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início do evento, pelos interessados ou pelo órgão representativo, prazo após o qual cessará essa obrigação dos organizadores.

§ 3º O disposto nos incisos I, III, IV, V e VI são requisitos que devem ser cumpridos obrigatoriamente para a realização de feiras itinerantes em locais previstos no art. 1º, II.

Art. 3º Para os eventos realizados nos locais definidos no art. 1º, II e III, deverão ser destinados espaços para representante dos seguintes órgãos:

I – Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF;

II – Polícia Militar;

III – Juizado de Menores;

IV – Secretaria de Saúde (Posto Médico);

V – Secretaria de Fazenda.

Art. 4º A promoção de feira itinerante será de responsabilidade de empresa de promoção de eventos, legalmente constituída, que deve apresentar, junto ao requerimento inicial para aquisição do Alvará de Funcionamento, os seguintes documentos:

I – Contrato Social;

II – cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – contrato de locação ou de comodato, ou qualquer outro documento de autorização por parte do proprietário do imóvel ou da área onde se realizará o evento;

IV – Certidão Negativa do Cartório de Distribuição da Comarca de Origem;

V – Certidão Negativa de denúncia no PROCON/DF;

VI – relação nominal das empresas expositoras com os seus dados cadastrais, inclusive ramo de atividade, acompanhada da documentação constante dos incisos I a V deste artigo, bem como a comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas federal e do Distrito Federal;

VII – apólice de responsabilidade civil para danos pessoais ou materiais contra terceiros e outras despesas envolvidas.

Art. 5º As mercadorias a serem comercializadas ou expostas deverão possuir as respectivas notas fiscais devidamente visadas pela Administração Fazendária.

Parágrafo único. Quando da existência de produtos alimentares e derivados, deverão ser observadas as normas sanitárias e as demais leis pertinentes.

Art. 6º As feiras comerciais itinerantes não poderão contar com nenhum benefício fiscal ou de outra natureza oriundo do Governo do Distrito Federal, exceto aqueles previstos na legislação vigente.

Art. 7º Caso haja cobrança de ingresso, 5% (cinco por cento) da receita bruta serão destinados à Secretaria de Cultura para aplicação em bibliotecas públicas.

Art. 8º As feiras itinerantes não poderão ser realizadas nos dois últimos meses que antecedem o mês de Natal.

Art. 9º O descumprimento desta Lei acarretará ao infrator apreensão das mercadorias e multa a ser estabelecida pelo Poder Executivo, em ato próprio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei.

Art. 10. A supervisão e a fiscalização das feiras itinerantes serão de responsabilidade do órgão competente do Poder Executivo.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 2.815, de 6 de novembro de 2001.

Brasília, 05 de setembro de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

Decretos Legislativos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.925, DE 2012

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2005.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2005, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por eventuais infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2005, consignadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.926, DE 2012

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as Contas da Governadora do Distrito Federal relativas ao exercício de 2006.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas da Governadora do Distrito Federal referentes ao exercício de 2006, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas da Governadora do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2006, consignadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2012

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente



DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA
Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Coordenadoria de Editoração e Produção Gráfica

Coordenador: Randal Martins Junqueira

Editora Executiva: Francilaine Munhoz de Moraes – Reg. Prof. 2461/13/08 – MTb-DF
Diagramação e Arte Final: Seção de Editoração – Impressão: Seção de Produção Gráfica
Praça Municipal – Quadra 2 – Lote 5 – CEP: 70 094-902 – Brasília – DF – www.cl.df.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.927, DE 2012

(Autoria do Projeto: Comissão de Economia, Orçamento e Finanças)

Aprova as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2004.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 2004, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por eventuais infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as ressalvas, determinações e recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2004, consignadas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de setembro de 2012.

DEPUTADO PATRÍCIO
Presidente

Redações Finais

PROJETO DE LEI Nº 808, DE 2012

REDAÇÃO FINAL**Dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal — SICOR/DF.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado o Sistema de Correição do Distrito Federal — SICOR/DF, com a finalidade de prevenir e apurar irregularidades no Poder Executivo, por meio da instauração e condução de procedimentos correcionais.

Art. 2º Integram o SICOR/DF:

- I — a Secretaria de Estado de Transparência e Controle — STC, como órgão superior do sistema;
- II — a Corregedoria-Geral do Distrito Federal — CGDF, como órgão central do sistema;
- III — as unidades especializadas de correição para atuação junto aos órgãos e entidades, como unidades seccionais;
- IV — a Comissão de Coordenação de Correição.

§ 1º As unidades seccionais ficam sujeitas à orientação normativa do órgão superior e à supervisão técnica do órgão central do sistema.

§ 2º Os órgãos e entidades devem facilitar a execução das atividades de correção e fornecer os elementos necessários ao exercício pleno das suas competências.

Art. 3º A Comissão de Coordenação de Correição é a instância colegiada com funções consultivas, com o objetivo de fomentar a integração e uniformizar entendimentos dos órgãos e unidades que integram o SICOR/DF.

Parágrafo único. A Comissão de Coordenação de Correição é composta:

- I — pelo secretário de Estado de Transparência e Controle, que a presidirá;
- II — pelo secretário-adjunto da Secretaria de Estado de Transparência e Controle;
- III — pelo corregedor-geral;
- IV — por um representante do órgão superior do sistema, designado pelo seu titular;
- V — por um representante da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, designado pelo Procurador-Geral;
- VI — por dois titulares das unidades seccionais, designados pelo titular do órgão superior do sistema.

Art. 4º Compete ao órgão superior do sistema:

- I — definir, padronizar, sistematizar e normatizar, mediante a edição de enunciados e instruções, os procedimentos atinentes às atividades de correção;
- II — aprimorar os procedimentos relativos aos processos administrativo-disciplinares e as sindicâncias;
- III — definir procedimentos de integração de dados, especialmente no que se refere aos resultados das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares, bem como às sanções aplicadas;
- IV — propor medidas que visem inibir, reprimir e diminuir a prática de irregularidades cometidas por servidores públicos;
- V — atuar, instruir, conduzir e julgar os processos administrativos que visem à apuração de infração às normas de licitação e contratos administrativos, sem

prejuízo da competência originária dos órgãos e entidades que promovam licitação e celebrem contratos no âmbito do Poder Executivo;

VI — avocar ou instaurar sindicância, procedimento de apuração e processo disciplinar, em razão:

- a) da inexistência de condições objetivas para sua realização no órgão, autarquia ou fundação de origem;
- b) da complexidade e relevância da matéria;
- c) da autoridade envolvida;
- d) do envolvimento de servidores de mais de um órgão ou entidade;

VII — requisitar servidores para compor comissões disciplinares;

VIII — recomendar a instauração de sindicâncias, procedimentos e processos administrativo-disciplinares nos órgãos e entidades do Poder Executivo do Distrito Federal;

IX — requisitar sindicâncias, procedimentos e processos administrativo-disciplinares julgados há menos de cinco anos por órgãos ou entidades do Poder Executivo, para exame da legalidade;

X — disseminar normas, legislação e jurisprudência reguladoras da área de atuação do órgão central.

Art. 5º São atribuições do titular do órgão superior do sistema de correição:

- I — planejar e orientar a atuação do sistema de correição;
- II — definir e editar normas sobre matérias de competência do sistema de correição e elaborar minutas e proposições normativas para aprovação superior;
- III — decidir, em caráter preliminar, sobre as denúncias, representações ou questionamentos normativos;
- IV — instaurar processos administrativos e sindicâncias previstas no art. 4º;
- V — recomendar a declaração de nulidade de procedimentos, atos de gestão e processos administrativos e encaminhar aos órgãos competentes os elementos necessários à aplicação de penalidades ou outros desdobramentos administrativos ou judiciais cabíveis;

VI — requisitar, em caráter temporário, servidores de outros órgãos

integrantes da estrutura do Distrito Federal;

VII — requisitar de outros órgãos ou entidades documentos e informações necessários ao desenvolvimento pleno de suas atribuições.

Art. 6º Compete à CGDF:

- I — organizar e coordenar as atividades operacionais do SICOR/DF, exercendo a supervisão técnica das unidades seccionais;
- II — propor ao órgão superior medidas que visem à definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correção;
- III — gerir e exercer o controle técnico das atividades correcionais;
- IV — sugerir ao órgão superior procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às sindicâncias e aos processos disciplinares;
- V — fomentar e coordenar as atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SICOR/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- VI — dar andamento às representações e denúncias referentes a servidores públicos, fornecedores e contratados em geral, cuidando da sua competente e integral conclusão;

VII — requisitar a instauração de procedimentos, processos administrativos e sindicâncias nos órgãos, autarquias e fundações do Poder Executivo;

VIII — solicitar informações aos órgãos e entidades, necessárias ao exercício das suas funções;

IX — acompanhar correições e analisar processos administrativos e sindicâncias em andamento nos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta do Distrito Federal, adotando as medidas cabíveis em caso de omissão ou retardamento das autoridades responsáveis;

X — avaliar a regularidade dos procedimentos, processos e atos de gestão afetos à sua área de competência, corrigindo rumos e falhas identificadas;

XI — realizar inspeções nas unidades seccionais de correição;

XII — manter registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;

XIII — encaminhar ao órgão superior dados consolidados e sistematizados, relativos aos resultados das sindicâncias, dos processos e dos procedimentos, bem como à aplicação das sanções respectivas.

Art. 7º Compete às unidades seccionais:

- I — realizar as atividades de correção, na forma do regimento interno de cada órgão, autarquia ou fundação;
- II — acompanhar as atividades de correção desempenhadas pelos órgãos e entidades submetidos à sua esfera de competência;

III — participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do SICOR/DF, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;

IV — prestar apoio ao órgão superior do sistema na implantação de funcionalidades necessárias ao exercício da atividade de correção;

V – propor medidas ao órgão superior, visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correção;

VI – manter registro atualizado da tramitação e do resultado dos processos e expedientes em curso;

VII – encaminhar ao órgão superior dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados das sindicâncias, dos processos e dos procedimentos, bem como à aplicação das sanções respectivas.

Art. 8º Compete à Comissão de Coordenação de Correção:

I – realizar estudos e propor medidas que visem à promoção da integração operacional do SICOR/DF, para atuação harmônica, cooperativa, ágil e livre de vícios burocráticos e obstáculos operacionais;

II – propor súmulas e enunciados a serem aprovados pelo titular do órgão superior do sistema;

III – sugerir procedimentos para a integração com outros órgãos e entidades, com vistas ao aprimoramento das atividades do SICOR/DF;

IV – propor metodologia para uniformização e aperfeiçoamento de procedimentos relativos às atividades do SICOR/DF;

V – realizar análise e estudo de casos propostos pelo titular do órgão superior, com vistas à solução de problemas relacionados à atividade correcional.

Art. 9º Os cargos dos titulares das unidades seccionais são privativos de servidores públicos efetivos do Distrito Federal que possuam nível de escolaridade superior e sejam, preferencialmente, graduados em Direito.

§ 1º A indicação dos titulares das unidades seccionais deve ser submetida previamente à apreciação do órgão superior do sistema, devendo ser observada a formação e o perfil técnico compatível com as competências, atribuições e atividades exigidas para o desempenho das funções.

§ 2º Para a operacionalização do disposto no *caput*, deve ser encaminhado à Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal *curriculum vitae* do indicado, passível de ser comprovado, que demonstre a existência de perfil técnico compatível com as atividades a serem exercidas.

§ 3º A exigência contida no *caput* não se aplica aos titulares das unidades de correção em exercício na data de publicação desta Lei.

Art. 10. O regimento interno da Comissão de Coordenação de Correção é aprovado por decreto.

Art. 11. A Secretaria de Estado de Transparência e Controle deve expedir as orientações normativas que se fizerem necessárias ao funcionamento do Sistema de Correção do Distrito Federal.

Art. 12. O órgão superior do Sistema de Correção de que trata esta Lei deverá encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, trimestralmente, os dados consolidados e sistematizados relativos aos resultados das sindicâncias, dos processos e dos procedimentos, bem como à aplicação das sanções respectivas.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 29 de agosto de 2012.

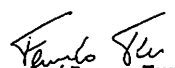
Mesa Diretora Gabinete da Mesa Diretora

PORTARIA-GMD Nº 143, DE 5 DE SETEMBRO DE 2012

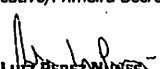
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO GABINETE DA MESA DIRETORA - TERCEIRA SECRETARIA, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Ato da Mesa Diretora nº 56/2000,

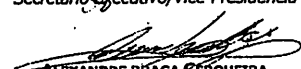
RESOLVE:

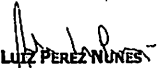
Determinar o arquivamento do Requerimento nº 1404/12, de iniciativa de vários Deputados, haja vista a perda do objeto, já que a referida Comissão Parlamentar de Inquérito não foi instalada no prazo definido pelo artigo 54 do Regimento Interno da CLDF.


FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA
Secretário-Geral/Presidência


JARDELE JOSÉ LOPES
Secretário Executivo/Vice-Presidentia


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário Executivo/Primeira Secretaria


ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA
Secretário Executivo/Segunda Secretaria


ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo/Terceira Secretaria

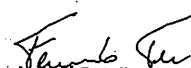
PORTARIA-GMD Nº 144 /2012, de 5 de setembro de 2012.

O Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelos Atos da Mesa Diretora nº 55/00 e 42/03,

RESOLVE

APROVAR OS SEGUINTE REQUERIMENTOS:

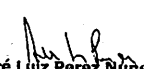
Número do Requerimento	Deputado(a) Autor(a)	Assunto:
1685/2012	Elana Pedrosa	Requer informações, ao Presidente da TERRACAP, sobre os motivos que justificam a realização de licitação para elaborar um Plano de Cargos e Salários.
1686/2012	Elana Pedrosa	Requer, ao Diretor Presidente do BRB, cópia do processo nº 119/2012, referente à contratação da empresa OMNI Comércio e Serviços Ltda.
1687/2012	Elana Pedrosa	Requer, ao Presidente da CAESB, cópia do processo que deu origem ao contrato nº 8.256, celebrado com a Empresa Allsan Engenharia e Administração Ltda.
1688/2012	Elana Pedrosa	Requer, à Secretaria de Educação, cópia do processo nº 080.003.222/2012, referente a contrato celebrado com a Empresa L.A. Falcão Bauer Ltda.
1689/2012	Elana Pedrosa	Requer informações, à Secretaria de Planejamento e Orçamento, sobre a exata metragem de cada andar do Anexo ao Palácio do Buriti.
1690/2012	Elana Pedrosa	Requer, ao Comandante-Geral da PMDF, cópia do processo nº 054.002.236/2010, referente a contrato celebrado com a empresa Centigon Blindagens do Brasil Ltda.
1726/2012	Celina Leão	Requer informações, ao Presidente da TERRACAP, sobre a operação para remarcação do terreno, utilizado pelo Instituto Eden, localizado na Região Administrativa do Riacho Fundo I.
1680/2012	Patrício	Requer informações, ao Comandante-Geral da PMDF, sobre os novos uniformes da corporação.


FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA
Secretário-Geral/Presidência


JARDELE JOSÉ LOPES
Secretário Executivo/Vice-Presidentia


GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Secretário Executivo/1ª Secretaria


ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA
Secretário Executivo/2ª Secretaria


ANDRÉ LUIZ PEREZ NUNES
Secretário Executivo/3ª Secretaria

Atos Administrativos

ATO DO PRESIDENTE Nº 481, DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, em especial as que lhe são conferidas pelo Inciso XIII, do §1º, do art. 42, do Regimento Interno da CLDF, considerando os autos do Processo nº 001.000.291/2012 e, em consonância com o Parecer nº 211/2012 da Procuradoria Geral da CLDF,

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Relatório Final da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, constante às fls. 89 a 98, nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º ENCAMINHAR à Diretoria de Recursos Humanos para as providências decorrentes.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 48-3, DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, em especial as que lhe são conferidas pelo Inciso XII, do § 1º, do art. 42, do Regimento Interno, e considerando o constante no Processo 001.000828/2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Tomada de Contas Especial destinada à apuração de eventual prejuízo causado ao Erário em razão da não localização dos bens patrimoniais relacionados no Processo em epígrafe.

Art. 2º Determinar à Comissão Permanente de Tomada de Contas Especial que proceda à referida apuração.

Art. 3º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por 30 (trinta) dias, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

ATO DO PRESIDENTE Nº 48-3 DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 - EXONERAR, a pedido, a partir de 10/09/2012, **MARIA VACILDA VIEIRA E GOMES**, matrícula nº 17.200, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar da deputada Eliana Pedrosa. (LP).

2 - NOMEAR **FRANCISCO DAL CHIAVON** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no gabinete parlamentar da deputada Ariete Sampaio. (LP).

3 - EXONERAR **WALDIR CARLOS ALARCAO**, matrícula nº 19.090, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, do gabinete parlamentar do deputado Washington Mesquita, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-03, no referido gabinete. (LP).

4 - EXONERAR **ADRIANO DE SOUZA FERREIRA**, matrícula nº 18.872, do Cargo Especial de Gabinete, CL-05, do gabinete parlamentar do deputado Washington Mesquita, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no referido gabinete. (LP).

5 - EXONERAR **SUSANNA SCARLET SIQUEIRA SENA**, matrícula nº 18.962, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar do deputado Washington Mesquita, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no referido gabinete. (LP).

6 - EXONERAR **ADRIANO DE MIRANDA PASSAGLIA**, matrícula nº 19.003, do Cargo Especial de Gabinete, CL-07, do gabinete parlamentar do deputado Washington Mesquita, bem como NOMEA-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-08 no referido gabinete. (LP).

7 - EXONERAR, a pedido, **ROBERTO PALMA ALMEIDA**, matrícula nº 19.327, do Cargo Especial de Gabinete, CL-04, da Liderança do Partido Ecológico Nacional. (LP).

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Deputado **DR. MICHEL**
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 48-4 DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

NOMEAR **CARLOS RAFAEL DA SILVA** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, no gabinete parlamentar do deputado Agaciél Maia. (LP).

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Deputado **DR. MICHEL**
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 48-5 DE 2012

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, nos termos da Lei Distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

NOMEAR **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, matrícula nº 11.320, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisão, CL-03, da Vice-Presidência, com exercício na Coordenadoria de Planejamento e Execução Orçamentária. (CC).

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Deputado **DR. MICHEL**
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

Declarações de Prejudicialidade

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Tendo em vista proposta de prejudicialidade, apresentada pela Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – 3ª Secretária, e conforme o contido nos Arts. 42, inciso II, alínea "d"; 175, VIII e Art. 176, II, todos do Regimento Interno desta Casa, **DECLARO PREJUDICADO** o Projeto de Lei nº 1040/2012, de autoria do(a) Deputado(a) **AGACIEL MAIA**, que "Prioriza o uso de papel reciclado em todos os órgãos públicos do Distrito Federal", pois já tramita na Casa o PL Nº 151/2011, que trata de assunto semelhante.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Tendo em vista proposta de prejudicialidade, apresentada pela Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – 3ª Secretária, e conforme o contido nos Arts. 42, inciso II, alínea "d"; 175, VIII e Art. 176, I, todos do Regimento Interno desta Casa, **DECLARO PREJUDICADO** o Projeto de Lei nº

1049/2012, de autoria do(a) Deputado(a) **LILIANE RORIZ**, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade de publicação dos gastos em viagens dos cargos do Poder Executivo que menciona e dá outras providências*", pois já tramitam na Casa os PL's Nºs 779/2008 e 932/2012, que tratam de assunto semelhante.

Brasília, 5 de setembro de 2012.


Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Tendo em vista proposta de prejudicialidade, apresentada pela Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – 3ª Secretária, e conforme o contido nos Arts. 42, inciso II, alínea "d"; 175, VIII e Art. 176, I, todos do Regimento Interno desta Casa, **DECLARO PREJUDICADO** o Projeto de Lei nº **1060/2012**, de autoria do(a) Deputado(a) **WASHINGTON MESQUITA**, que "*Assegura acesso de religiosos, para fins de assistência, nos hospitais, clínicas e similares, de ordem pública ou privada, situados no Distrito Federal*", pois já tramita na Casa o PL Nº 1051/2012, que trata de assunto semelhante.

Brasília, 5 de setembro de 2012.


Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Tendo em vista proposta de prejudicialidade, apresentada pela Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – 3ª Secretária, e conforme o contido nos Arts. 42, inciso II, alínea "d" e Art. 176, I, todos do Regimento Interno desta Casa, **DECLARO PREJUDICADO** o Projeto de Lei nº **1075/2012**, de autoria do(a) Deputado(a) **WASHINGTON MESQUITA**, que "*Dispõe sobre a inclusão da disciplina de noções básicas de direito constitucional e cidadania na grade curricular das redes pública e privada de ensino do Distrito Federal e dá outras providências*", em razão da existência de Leis Distritais (nº 3.940/07 e 4.536/11), que dispõe sobre o mesmo tema.

Brasília, 5 de setembro de 2012.


Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

DECLARAÇÃO DE PREJUDICIALIDADE

Tendo em vista o Requerimento nº 1362/2012, de autoria do Deputado Olair Francisco, bem como a proposta de prejudicialidade, apresentada pelo Secretário Executivo do Gabinete da Mesa Diretora – 3ª Secretária, e conforme o contido no Art. 42, inciso II, alínea "d" c/c 176, I, ambos do Regimento

Interno desta Casa, **DECLARO PREJUDICADO** o Projeto de Lei nº **284/2007**, de autoria do(a) ex-Deputado(a) **ROGÉRIO ULYSSES**, que "*Dispõe sobre a obrigatoriedade do ressarcimento dos valores relativos às passagens, em caso de interrupção do trajeto ocasionado por falha mecânica, pelas empresas que prestam serviços de transporte público no Distrito Federal*", em razão da existência de Lei Distrital (nº 4.112/2008), que dispõe sobre o mesmo tema.

Brasília, 5 de setembro de 2012.


Deputado **PATRÍCIO**
Presidente

Comissões

DIRETORIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SACP - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

- **PROJETO DE LEI nº 416/2011**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s **CELINA LEÃO**, que *autoriza a comercialização dos veículos que se encontram apreendidos dentro do pátio do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12

Último Dia: 06/09/12

- **PROJETO DE LEI nº 638/2011**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s **CHICO VIGILANTE**, que *prorroga o prazo do constante no art. 28 da Lei nº 4.257, de 2 de dezembro de 2008, que estabelece critérios de utilização de áreas públicas do Distrito Federal por mobiliários urbanos do tipo quiosque e trailer para o exercício de atividades econômicas e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12

Último Dia: 14/09/12

- **PROJETO DE LEI nº 663/2011**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s **RÔNEY NEMER**, que *dispõe sobre a disponibilização de equipe de salvamento nos Cemitérios no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/09/12

Último Dia: 18/09/12

- **PROJETO DE LEI nº 715/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s **ELIANA PEDROSA**, que *dispõe sobre a criação de cadastro de pessoas físicas ou jurídicas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta e dá outras providências*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/12

Último Dia: 12/09/12

- **PROJETO DE LEI nº 853/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s **OLAIR FRANCISCO**, que *altera a Lei nº 4.112, de 31 de março de 2008, que "dispõe sobre a obrigatoriedade do ressarcimento de tarifa, por parte das empresas concessionárias, aos usuários do serviço de transporte público coletivo do Distrito Federal nos casos que especifica e dá outras providências"*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12

Último Dia: 06/09/12

- **PROJETO DE LEI nº 892/2012**, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s **SIQUEIRA CAMPOS**, que *dispõe sobre a cobrança de taxas e multas decorrentes do restabelecimento do fornecimento dos serviços de energia elétrica e água, na forma que especifica*.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12
Último Dia: 06/09/12

- PROJETO DE LEI nº 936/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que dispõe sobre a denominação Pista de Skate, localizada na AR 01, A/E nº 01, Região Administrativa de Sobradinho II – RA XXVI e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE LEI nº 945/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que institui o Dia do Contabilista no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE LEI nº 952/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que institui no âmbito do Distrito Federal O "Dia do Conselheiro Comunitário de Segurança", e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE LEI nº 954/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE E WASHINGTON MESQUITA, que dá a denominação de "Taguaparque, Renascidos em Petencostes" ao Complexo de Esporte, Cultura, Diversão e Turismo de Taguatinga, criado pela Lei nº 1.929, de 05 de maio de 1998.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE LEI nº 982/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que dispõe sobre a criação do Serviço Disque Economia no âmbito do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/08/12
Último Dia: 13/09/12

- PROJETO DE LEI nº 992/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que inclui no calendário oficial do Distrito Federal, o "Dia do Autismo no Orçamento" a ser comemorado anualmente no dia 9 de outubro.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.076/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que revoga os efeitos do Decreto nº 1.183, de 27 de outubro de 1969, que "dá o nome de 'Presidente Costa e Silva' à ponte que liga a SHI-SUL à Avenida das Nações e dá outras providências."

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12
Último Dia: 06/09/12

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 53/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CHICO VIGILANTE, que susta a aplicação da Portaria nº 16/2011-CBMDF, de 28 de fevereiro de 2011, que dispõe, em anexo, sobre a Nota Técnica nº 7/2011-CBMDF, Brigada de Incêndio, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, Seção I, de 16.03.2011.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/12
Último Dia: 12/09/12

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 127/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor José Carlos Vidal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 137/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao atleta Sandro Raniere Guimarães Cordeiro.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 140/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s SIQUEIRA CAMPOS, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Jorge Luiz Macedo Bastos.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

J- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 142/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s SIQUEIRA CAMPOS, que concede o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Sr. Marco Antonio Francisco Bajo Castrillo.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS

- PROJETO DE LEI nº 1.081/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ROBÉRIO NEGREIROS, que obriga a afixação do número de telefone e email da empresa responsável pelo veículo para avaliação de motoristas integrantes do sistema de transporte público do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/12
Último Dia: 12/09/12

- PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 40/2011, de autoria da MESA DIRETORA, que altera o inciso II do § 2º e os §§ 5º e 6º da Resolução nº 155, de 1999, que dispõe sobre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/09/12
Último Dia: 19/09/12

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

- PROJETO DE LEI nº 847/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CELINA LEÃO, que inclui no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal o São João de Brasília – São João da Minha Terra.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 28/08/12
Último Dia: 11/09/12

- PROJETO DE LEI nº 946/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RAAD MASSOUH, que institui o piso salarial no âmbito do Distrito Federal para as categorias que mencionam e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 05/09/12
Último Dia: 19/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.032/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s PROF. ISRAEL BATISTA, que define o conceito e disciplina os meios de deficiência no âmbito das políticas públicas distritais, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12
Último Dia: 06/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.061/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CELINA LEÃO E OUTROS, que altera a Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009, que "dispõe sobre a organização e o funcionamento dos Conselhos Tutelares no Distrito Federal e dá outras providências".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 27/08/12
Último Dia: 10/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.073/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s WASHINGTON MESQUITA, que institui o dia distrital dos deficientes auditivos e inclui a data no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12
Último Dia: 06/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.077/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR. MICHEL, que denomina de "Avenida Comercial do Jardim Botânico", a via marginal localizada as margens da DF 001, na Região Administrativa do Jardim Botânico RA – XXVII, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12
Último Dia: 06/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.078/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LILIANE RORIZ, que institui o dia comemorativo do Aniversário do INCRA 08 no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12
Último Dia: 06/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.080/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s RÔNEY NEMER, que inclui no Calendário de Eventos Oficiais do Distrito Federal o "Festival Nacional de Balonismo do Distrito Federal".

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/12
Último Dia: 12/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.084/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ELIANA PEDROSA, que consolida, nos termos do art. 60, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as leis que tratam de ações voltadas às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.085/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LUZIA DE PAULA, que dispõe sobre a inclusão do Salão de Negócios da Acessibilidade, Reabilitação e Inclusão Social no Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

- PROJETO DE LEI nº 1.088/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s LILIANE RORIZ, que dispõe sobre as normas para construção das faixas de pedestres sobre asfalto, no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 04/09/12
Último Dia: 18/09/12

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 151/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s SIQUEIRA CAMPOS, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Alberto Fernandes de Sousa.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 06/09/12
Último Dia: 11/09/12

- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 152/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s CLÁUDIO ABRANTES E ARLETE SAMPAIO, que concede o Título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Kerginaldo Dutra Diniz.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 29/08/12
Último Dia: 12/09/12

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA

- PROJETO DE LEI nº 1.079/2012, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s ARLETE SAMPAIO, que inclui no calendário oficial de eventos e no calendário escolar do Distrito Federal o dia 17 de agosto como "Dia do Patrimônio Cultural" e institui as "Jornadas de Brasília Patrimônio Cultural da Humanidade", no período de 7 a 11 de dezembro.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 24/08/12
Último Dia: 06/09/12

COMISSÃO DE SEGURANÇA

- PROJETO DE LEI nº 649/2011, de autoria do(a)s Sr(a)s Deputado(a)s DR MICHEL, que estabelece diretrizes de apoio às Brigadas Rurais de Combate a Incêndio e de Ações de Defesa Civil - BRID, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 31/08/12
Último Dia: 14/09/12

NOTA - De acordo com o art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às Comissões é de dez dias úteis.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

CONVOCAÇÃO

O Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça - CCJ, Deputado Chico Leite, nos termos do artigo 83, inciso I, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, tem a honra de convocar os Senhores Deputados membros desta Comissão para a 24ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 6ª Legislatura, a realizar-se no dia 11 de setembro de 2012, terça-feira, às 10h30, na sala de Reunião das Comissões, para deliberação da seguinte pauta:

- I - Comunicado do Presidente;
- II - Comunicado dos membros
- III - Leitura da ata da 23ª reunião ordinária.
- IV - Pauta de votação.

Solicitamos aos Senhores Deputados que, na impossibilidade de seu comparecimento, comuniquem o fato a seus respectivos suplentes para fins de substituição.

Brasília, 5 de setembro de 2012.

Paulo Eduardo Pinto de Almeida
Secretário - CCJ
Matrícula n.º 16755-10

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PAUTA DA 24ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LOCAL: SALA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES
DATA: 11 de SETEMBRO de 2012 (terça-feira), às 10h30min

I – EXPEDIENTES

1. LEITURA DA ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA

II – COMUNICADOS

1. DE MEMBROS DA COMISSÃO
2. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

III – MATÉRIAS PARA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO**1 – PL 1034/2012**

ALTERA A LEI Nº 4.276, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008, QUE "DISPÕE SOBRE A OFERTA PÚBLICA PARA LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA DOS CONTRATOS DE FINANCIAMENTO COM RECURSOS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – FUNDEF E PARA A CESSÃO DOS RESPECTIVOS CRÉDITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade

2 – PL 1082/2012

ALTERA A LEI Nº 4.502, DE 20 DE SETEMBRO DE 2010, QUE "CRIA A CARREIRA ATIVIDADES DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL NO QUADRO DE PESSOAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – IDC – PROCON/DF".

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade

3 – PELO 46/2012

ALTERA O ART. 289, § 6º, DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Poder Executivo
RELATOR: Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade

4 – PL 863/2008

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE PERÍCIA ANUAL EM PONTES E VIADUTOS INTEGRANTES DO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Dep. Cristiano Araújo
RELATOR: Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade na forma do substitutivo aprovado pela CAF

5 – PL 1640/2010

VEDA A EXIGÊNCIA DE DETERMINAÇÃO E APOSIÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE NOS TALONÁRIOS DE NOTAS FISCAIS EMITIDOS NO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Dep. Chico Leite
RELATOR: Dep. Aylton Gomes
PARECER: Admissibilidade

6 – PL 450/2011

DISPÕE SOBRE O PROJETO ESCOTISMO NAS ESCOLAS NO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Dep. Chico Vigilante
RELATOR: Dep. Aylton Gomes
PARECER: Inadmissibilidade

7 – PL 238/2011

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PRESENÇA DE PROFISSIONAIS DE ODONTOLOGIA NAS UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. Washington Mesquita
RELATOR: Dep. Olair Francisco
PARECER: Admissibilidade

8 – PL 489/2011

OBRIGA AS EMPRESAS QUE COMERCIALIZAM CARNE A PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE A ORIGEM DESSE PRODUTO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

AUTOR: Dep. Washington Mesquita
RELATOR: Dep. Olair Francisco
PARECER: Admissibilidade na forma das emendas modificativas aprovadas pela CDC

9 – PL 616/2011

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TORRE DE TV DIGITAL DE BRASÍLIA, LOCALIZADA NA REGIÃO DO GRANDE COLORADO.

AUTORA: Dep. Luzia de Paula
RELATOR: Dep. Olair Francisco
PARECER: Inadmissibilidade

10 – PL 813/2012

GARANTE, AO ALUNO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO DISTRITO FEDERAL, VAGA NA ESCOLA PÚBLICA MAIS PRÓXIMA À SUA RESIDÊNCIA.

AUTOR: Dep. Prof. Israel Batista
RELATOR: Dep. Olair Francisco
PARECER: Inadmissibilidade

11 – PL 121/2011

INSTITUI O CERTIFICADO SELO-SOLIDARIEDADE, A SER CONFERIDO ÀS PESSOAS QUE CONTRIBUÍREM PARA O FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL- FDCA/DF

AUTOR: Dep. Chico Leite
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade

12 – PL 723/2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AGENDAMENTO DE CIRURGIAS ELETIVAS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE DOS EXAMES PRÉ-OPERATÓRIOS NO ÂMBITO DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

AUTORA: Dep. Liliane Roriz
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade

13 – PL 1157/2009

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PROTEÇÃO A VÍTIMAS E TESTEMUNHAS RELACIONADAS EM BOLETINS DE OCORRÊNCIA E INQUÉRITOS POLICIAIS.

AUTOR: Dep. Chico Leite
RELATOR: Dep. Robério Negreiros
PARECER: Admissibilidade

14 – PL 21/2011

INSTITUI O PROGRAMA EDUCACIONAL DE MATERIAIS RECICLÁVEIS - PROEMAR NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Dep. Joe Valle
RELATOR: Dep. Robério Negreiros
PARECER: Admissibilidade na forma do substitutivo aprovado pela CDESCTMAT
Concedida vista ao Dep. Chico Leite em 07/08/2012

15 – PL 419/2011

ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 3.731, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE "CONCEDE REDUÇÃO DE BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS INCIDENTE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA".

AUTORA: Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR: Dep. Robério Negreiros
PARECER: Admissibilidade

16 – PL 593/2011

REGULAMENTA A OFERTA DE SERVIÇOS DO TIPO *COUVERT* NO DISTRITO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. Chico Leite
RELATOR: Dep. Robério Negreiros
PARECER: Admissibilidade na forma das subemendas nº 1 e nº 2 do relator ao substitutivo aprovado pela CDC

17 – PL 816/2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A TERRACAP PUBLICAREM NA INTERNET, EM TEMPO REAL, TODOS OS PAGAMENTOS E DESPESAS RELATIVOS A OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS RELACIONADOS À COPA DAS CONFEDERAÇÕES FIFA DE 2013 E À COPA DO MUNDO FIFA DE 2014.

AUTOR: Dep. Prof. Israel Batista
RELATOR: Dep. Robério Negreiros
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda modificativa aprovada pela CEOF

18 – PL 1160/2009

CRIA O PROGRAMA ESCOLA NO LAR PARA ALUNOS ENFERMOS.

AUTOR: Dep. Benício Tavares
RELATOR: Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade, na forma do substitutivo aprovado pela CESC

19 – PL 584/2011

INCLUI O DIA DE COMBATE AO ALZHEIMER, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Dep. Rôney Nemer
RELATOR: Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade nos termos da emenda supressiva do relator

20 – PL 711/2012

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMBALAGENS DE ALIMENTOS INFORMAREM A PRESENÇA OU NÃO DE GLÚTEN, BEM COMO DE LEITE DE ORIGEM ANIMAL NA COMPOSIÇÃO DOS ALIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORA: Dep. Eliana Pedrosa
RELATOR: Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade

21 – PL 731/2012

DISPÕE SOBRE A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ADAPTADOS PARA LAZER E RECREAÇÃO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

AUTOR: Dep. Wellington Luiz
RELATOR: Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade na forma das duas emendas de redação aprovadas pela CAS

22 – PL 849/2012

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE COLETORES DE LIXO NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Dep. Chico Vigilante
RELATOR: Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade na forma das emendas modificativas e da emenda aditiva aprovadas pela CDESCTMAT

23 – PL 887/2012

INSTITUI O DIA DO BLOGUEIRO NO ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL.

AUTORA: Dep. Luzia de Paula
RELATOR: Dep. Chico Leite
PARECER: Admissibilidade

24 – PDL 60/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MÉDICO HERALDO DE ALBUQUERQUE CORDEIRO.

AUTORA: Dep. Celina Leão
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda supressiva do relator

25 – PDL 62/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MÉDICO RENATO MAIA GUIMARÃES.

AUTORA: Dep. Celina Leão
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda supressiva do relator

26 – PDL 77/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À MÉDICA SÔNIA MARIA GERALDES.

AUTORA: Dep. Celina Leão
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade na forma da emenda supressiva do relator

27 – PDL 82/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA À SENHORA MARIA DE JESUS OLIVEIRA DA COSTA - TIA ZÉLIA.

AUTORA: Dep. Rejane Pitanga
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade

28 – PDL 83/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO MINISTRO JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO.

AUTOR: Dep. Wasny de Roure
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade

29 – PDL 85/2011

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO DE BRASÍLIA AO SENHOR PAULO THIAGO ALENCAR ANTUNES.

AUTORA: Dep. Lilliane Roriz
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade

30 – PDL 118/2012

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE BRASÍLIA AO SENHOR JOSÉ SOBRINHO BARROS.

AUTOR: Dep. Benedito Domingos
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade

31 – PDL 116/2012

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ HONORÁRIA DE BRASÍLIA A SENHORA MARIA DO CARMO MANFREDINI.

AUTOR: Dep. Robério Negreiros
RELATOR: Dep. Olair Francisco
PARECER: Admissibilidade

32 – PR 21/2011

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL.

AUTOR: Dep. Olair Francisco
RELATOR: Dep. Joe Valle
PARECER: Admissibilidade

33 – IND 6698/2012

SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PARA QUE FAÇA GESTÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO PARANOÁ - RA VII.

AUTOR: Dep. Joe Valle

34 – IND 6752/2012

SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PROVIDÊNCIAS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA PARA QUE FAÇA GESTÃO JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS NO SENTIDO DE PROMOVER A IMPLANTAÇÃO DE CARTÓRIO DE NOTAS E REGISTROS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA - RA XIII.

AUTOR: Dep. Joe Valle

Paulo Eduardo Pinto de Almeida
 Secretário – CCJ
 Matrícula n.º 16755-10

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS-CAS

DESIGNAÇÃO DE RELATORES

De ordem da presidente da Comissão de Assuntos Sociais, Deputada Lilliane Roriz, nos termos do art. 78, inciso VI, do Regimento Interno da CLDF, Informamos que as proposições a seguir relacionadas foram distribuídas aos membros desta Comissão para proferirem parecer:

PRAZO PARA PARECER: 10 dias úteis, a partir de 06/09/2012.

Dep. Evandro Garla	Dep. Washington Mesquita	DEP. ISRAEL BATISTA	DEPª LILIANE RORIZ
PL-1062/2012	PL-1065/2012	PL-967/2012	PL-1058/2012
PL-1067/2012	PL-1068/2012	PDL-149/2012	PL-1063/2012
PDL-147/2012	PDL-150/2012		PL-1064/2012

Brasília, 05 de SETEMBRO de 2012

EGERINÉU MARQUES BRANDÃO JUNIOR

Secretário - CAS



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA LEGISLATIVA
 DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES
 SACT - SETOR DE APOIO ÀS COMISSÕES TEMPORÁRIAS

COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA nº 47/2012, de autoria do PODER EXECUTIVO, que altera dispositivos da Lei Orgânica do Distrito Federal, para dispor sobre a Defensoria Pública, e dá outras providências.

PRAZO PARA EMENDAS

1º Dia: 30/08/12
 Último Dia: 13/09/12

NOTA

De acordo com o Art. 147, do RI/CLDF, o prazo para apresentação de emendas junto à Comissão Especial é de dez dias úteis. As emendas serão entregues ao Setor de Apoio às Comissões Temporárias – SACT – 1º andar.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Governança, Transparência e Controle Social

CONVOCAÇÃO

Por ordem do Presidente da Comissão Especial de Governança, Transparência e Controle Social, Deputado Joe Valle, convoco as senhoras e senhores deputados membros dessa comissão para a 5ª Reunião Ordinária a realizar-se em 13 de setembro de 2012 (quinta-feira) às 14:00 na Sala de Reuniões das Comissões.

Lembro aos Senhores Deputados titulares que na impossibilidade de seu comparecimento e para fins de substituição, os seus respectivos suplentes devem ser avisados e convocados para participar da referida Reunião.

Brasília, 05 de setembro de 2012.

Manoel Ayrão da Costa
 Diretor Legislativo
 15030



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Comissão Especial de Governança, Transparência e Controle Social

PAUTA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO ESPECIAL DE GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

LOCAL: SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES

DATA: 13 de setembro de 2012, (quinta-feira), às 14h.

I – EXPEDIENTES

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA.

II – COMUNICADOS

1. DE MEMBROS DA COMISSÃO.
2. DO PRESIDENTE DA COMISSÃO.

IV – MATÉRIAS PARA APRECIÇÃO

1. APROVAÇÃO DO PROJETO BÁSICO DO SEMINÁRIO E DO CIRCUITO DE DEBATES TÉCNICOS;
2. APRESENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS PORTAIS ELETRÔNICOS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO;
3. RELATÓRIO DAS AÇÕES REALIZADAS E DOS MECANISMOS DE ATUAÇÃO DO CONTROLE EXTERNO DA CLDF;

Pedro Henrique Almeida

Secretário da Comissão Especial de Governança, Transparência e Controle Social – CEGTCS

Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CLDF – FASCAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001-000399/2012. Contrato nº 06/2012, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a FISIOSAM – Fisioterapia Samambaia Ltda. Vigência: a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do DF. Objeto: prestação de serviços de fisioterapia e RPG. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2012NE00800; Valor da Nota de Empenho: R\$ 100,00 (cem reais). Datada de 02/08/2012; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 12 (doze) meses; Partes: pelo FASCAL José Benício Medeiros de Souza e pela Entidade a Dr. Antônio Nunes Machado Júnior.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000978/2010. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 53/2010, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o HOME – Hospital Ortopédico e Medicina Especializada Ltda. Objeto: alteração do valor da US – Unidade de Serviços e CH – Coeficiente de Honorários. Vigência: US – Unidade de serviços a partir de 01 de julho de 2012 e CH – coeficiente de Honorários a partir de 01 de agosto de 2012. Data da assinatura: 03 de setembro de 2012. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL o Sr. José Benício Medeiros de Souza e pela Credenciada o Sr. Nabil Nazir El Haje.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FASCAL - CAF ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO BIÊNIO 2011/2012

Às 10 horas e 30 minutos do dia trinta e um de agosto de 2012, na sala de reuniões da Presidência, com a presença dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as): Jardel José Lopes, Fernando José Botelho Taveira, Manoel Álvaro da Costa, Haroldo Alois Barth, Getúlio Soares Novaes Frota, Alexandre Braga Cerqueira, Manoel Álvaro da Costa, Geórgia Daphne Sobreira Gomes e José Benício Medeiros de Souza, reuniu-se, extraordinariamente, o Conselho de Administração do FASCAL. **ITEM 01:** processo nº 001.000.827/2012 – solicitação para realização de sessões adicionais de RPG; **DELIBERAÇÃO:** deferida a realização de 20 (vinte) sessões de RPG. **ITEM 02:** processo nº 001.000.826/2012 – solicitação para realização de sessões adicionais de psicologia; **DELIBERAÇÃO:** deferida a solicitação nos termos do parecer do FASCAL. **ITEM 03:** processo nº 001.000.833/2012 – solicitação para realização de sessões adicionais de fonoaudiologia; **DELIBERAÇÃO:** deferida nos termos do parecer do FASCAL, ou seja, 15 (quinze) sessões. **ITEM 04:** processo nº 001.000.834/2012 – solicitação para a realização de sessões adicionais de fonoaudiologia; **DELIBERAÇÃO:** deferida 45 (quarenta e cinco) sessões no exercício de 2012. **ITEM 05:** processo nº 001.000.597/2012 – solicitação de retorno ao FASCAL de dependente especial; **DELIBERAÇÃO:** aprovada a solicitação, desde que pague o período que ficou desligado. **ITEM 06:** processo nº 001.000.761/2012 – solicitação para adesão ao FASCAL como associado optante. **DELIBERAÇÃO:** deferida a solicitação, desde que seja pago o interstício entre a exoneração e o deferimento do pedido pelo FASCAL. **ITEM 07:** processo nº 001.000.822/2012 – solicitação para obtenção de reembolso integral de procedimento médico-cirúrgico. **DELIBERAÇÃO:** deferido o reembolso ao preço das tabelas adotadas pelo FASCAL e a diferença não reembolsada deverá ser encaminhada para desconto em folha de pagamento. **ITEM 08:** processo nº 001.000.823/2012 – solicitação de pagamento integral de procedimento cirúrgico. **DELIBERAÇÃO:** deferida a solicitação nos termos do parecer do FASCAL. **ITEM 09:** processo nº 001.000.825/2012 – solicitação para o pagamento de reembolso de acompanhamento médico, passagens aéreas e acompanhantes no traslado de paciente. **DELIBERAÇÃO:** deferido o reembolso com o acompanhamento médico mais o valor de uma UTI móvel no trecho solicitado, conforme parecer do FASCAL. O processo deverá retornar ao Conselho para deliberação das passagens aéreas, mediante comprovação dos valores pagos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às 12h e 10 min. Eu, Paulo César da Silva Rêgo, Secretário do Conselho, lavro a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes à reunião.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FASCAL - CAF ATA DA DÉCIMA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO BIÊNIO 2011/2012

JARDEL JOSÉ LOPES
Presidente

FERNANDO JOSÉ BOTELHO TAVEIRA
Conselheiro

GETÚLIO SOARES NOVAES FROTA
Conselheiro

ALEXANDRE BRAGA CERQUEIRA
Conselheiro

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Conselheiro

HAROLD ALOIS BARTH
Conselheiro

JOSÉ BENÍCIO MEDEIROS DE SOUZA
Conselheiro

GEORGIA DAPHNE SOBREIRA GOMES
Conselheira

PAULO CÉSAR DA SILVA RÊGO
Secretário

Licitações

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2012

Processo nº 001-000.626/2012. Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção com aplicação, fornecimento e entrega de peças e acessórios originários/genuínos nos veículos integrantes da frota da Câmara Legislativa do Distrito Federal, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo 1 do Edital. Data e horário para recebimento das propostas: às 10h do dia 21 de setembro de 2012. Local da sessão: sala da CPL, localizada no Edifício Sede da CLDF, Eixo Monumental, Praça Municipal, Quadra 02, Lote 05, Térreo Inferior, em Brasília/DF. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente no endereço eletrônico: www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelo fones/fax (61) 3348-8651, 8652 e 8650.

Brasília-DF, 05 de setembro de 2012.
José Expedito Rodrigues Ferreira
Pregoeiro da CLDF

Notícias

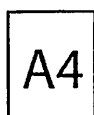
Acompanhe o que acontece na Câmara Legislativa.
Notícias atualizadas no Portal da Casa.



www.cl.df.gov.br

Publicação no DCL

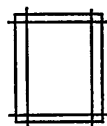
As matérias enviadas para publicação no DCL devem cumprir o Ato da Mesa nº 27/2007*, especialmente, os seguintes aspectos de formatação:



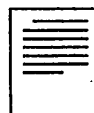
tamanho do papel A4



orientação na forma retrato



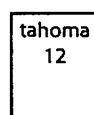
margens: superior: 4cm
esquerda: 3cm
direita e inferior: 2cm



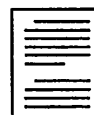
alinhamento vertical superior/justificado



parágrafo de 1,5cm da margem esquerda



fonte tahoma normal tamanho 12



espaçamento: entre linhas: simples
antes do parágrafo: 6pt

*O Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007, regulamenta a formatação dos textos a serem disponibilizados em meio digital pela CLDF